



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO No. 000053/2007

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 000053/2007

Tipo de Licitação: menor preço

Forma de Julgamento: por itens.

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006

A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Ultimo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**
 - **Data: 13/12/2007 - Hora: 09:45**
 - **Local: SETOR DE PROTOCOLO/TELEFONISTA RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigo 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**
 - **Data: 13/12/2007 - Hora: 10:00**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

A abertura dos envelopes propostas de preços poderá dar-se na mesma sessão, desde que todas as licitantes sejam declaradas habilitadas e os representantes das mesmas declinem do direito de interpor recurso.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com as características descritas na folha modelo **“Proposta de Preços – ANEXO I”**.

Parágrafo Único: A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições e normas expressas neste Edital e seus anexos. A presente licitação, não obriga o Município á aquisição de todos os objetos nas quantidades licitadas, sendo os mesmos solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens ora contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.01.10.301.0041.2013.3390320000.010200 – Manutenção das Atividades da Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os licitantes do ramo, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores das entidades promotoras da licitação;

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.5. Os licitantes CONVIDADOS a participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Regularidade Fiscal:

4.5.1.1 Prova de regularidade relativa á Seguridade Social – CND de INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.5.1.2. Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto á Dívida Ativa da União – Conjunta;

4.5.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND;

4.5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND;

4.5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND de FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

4.5.2. Outros Documentos:

4.5.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º. Da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição;

4.5.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

PROCESSO N°.: 000053/2007

ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

4.7. A documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original (com exceção das certidões emitidas pela INTERNET cuja autenticidade poderá ser verificada no ato de abertura dos envelopes de habilitação no serviço de verificação de autenticidade de certidões), ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.8. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo 30(trinta) dias da data de sua emissão.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

5.1. A proposta poderá ser apresentada neste mesmo documento ou em papel timbrado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

PROCESSO N°.: 000053/2007

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA:

5.2. A proposta deverá ser feita levando-se em conta o tipo de comparação no preâmbulo do edital, indicando valores unitários com precisão de até 04 (quatro) casas decimais e totais com precisão de 02 (duas) casas decimais conforme discriminado na lista de itens deste Edital. Para fins de preenchimento dos preços unitários deverá ser levado em conta a unidade de medida descrita na **UND**, não a unidade de medida descrita na descrição dos objetos a serem entregues.

5.3. Para fins de conferência no ato de entrega, o licitante deverá indicar a marca dos objetos que pretende fornecer (somente uma marca por objeto) e outros elementos necessários a perfeita identificação e conformidade do objeto licitado.

5.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

5.5. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO convocará à proponente vencedora para assinar o contrato ou, emitirá a Autorização de Compra, que será enviada via Fac-Símile, e-mail ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

6 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega do(s) objeto(s) deste edital deverá ser feita a partir de 02 de janeiro de 2008 até 30 de junho de 2008, diretamente aos pacientes no balcão do estabelecimento do licitante mediante apresentação de receita médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os objetos serão conferidos e caso aceitos, o pagamento será efetuado em: 15 dias após a entrega dos medicamentos e respectivas notas fiscais, caso contrário, será notificada a Contratada que deverá repor os objetos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.5 A embalagem deverá ser comercial ou hospitalar, desde que os comprimidos ou drágeas sejam embalados em blister, contendo lote e validade. As ampolas, frascos e bisnagas com lote e validade.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8 - DO PREÇO

8.1. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional.

8.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente.

8.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os unitários.

8.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

9 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

9.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do último horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

9.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de “HABILITAÇÃO”;

9.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

9.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

9.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de dois dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

9.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

9.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retornará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 11.4.1, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.1.9 ou 9.1.10.

9.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

9.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 9.1.9, 9.1.9.1 e 9.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.1.14. Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

9.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

9.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

9.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

9.1.18. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 109, inciso I e parágrafo 6º nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

10.1.2. Do Julgamento das Propostas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 11.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 11.4.3.

11.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

pagamento de multa prevista no item 11.4.3., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

11.4.1. - Advertência;

11.4.2. - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias, previsto no parágrafo 1º do artigo da LC 123/200;

11.4.3. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/ítem vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

11.4.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/ítem vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

11.4.4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 11.4.3;

11.4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ítem vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

11.4.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

11.4.7. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

11.4.8. As penalidades previstas nos itens 11.4.6 e 11.4.7, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensinar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transita em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

11.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

12.3.1. Anexo I – Proposta de Preços (Modelo);

12.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato (quando ser fizer necessário);

12.4. O edital e maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, na Rua Celso Ramos, 5070, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m horas ou pelo telefone (47) 3385-0487, ou ainda, por e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br.

12.5. Os editais e os demais procedimentos a ele referidos poderão estar disponíveis no site oficial do Município no endereço: www.beneditonovo.sc.gov.br quando da disponibilidade de sua inteira extensão, não se obrigando ao ato.

BENEDITO NOVO, 26 de novembro de 2007.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:
26/11/2007

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 000053/2007

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	P.Unit.	P.Total
001 000	6,00	PC	ACECLOFENACO 100MG C/ 12 CP			
002 000	2,00	PC	ACETILCISTEÍNA CP EFERVESCENTE 600MG C/ 16			
003 000	15,00	PC	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/ 32CP CARDIO			
004 000	65,00	PC	ACIDO ASCORBICO 500MG C/ 20 CPR EFERV.			
005 000	10,00	PC	ACIDO VALPROICO 500 MG C/50 CP REVESTIDO			
006 000	10,00	PC	ACIDO VALPROICO 250MG C/ 25 CP			
007 000	20,00	PC	ALENDRONATO SÓDIO 70MG C/4 CP			
008 000	10,00	PC	ALOPURINOL 300MG C/ 30 CP			
009 000	15,00	PC	AMIODARONA 100MG C/ 20 CP			
010 000	6,00	PC	AMIODARONA 200MG C/ 30CP			
011 000	24,00	PC	ANLODIPINO 5 MG C/ 30 CP			
012 000	12,00	PC	ANLODIPINO 10 MG C/ 30 CP			
013 000	6,00	PC	ANLODIPINO + LOSARTAM 5 MG + 100 MG C/ 30 CAPS			
014 000	12,00	PC	ATENOLOL 100 MG C/30CP			
015 000	10,00	PC	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG C/ 30 CP			
016 000	18,00	PC	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG C/ 28 CP			
017 000	10,00	PC	ATORVASTATINA 20MG X 30			
018 000	5,00	PC	ATORVASTATINA 20MG C/ 10 COMP REV			
019 000	6,00	PC	BESILATO DE ANLODIPINO + MAL ENALAPRIL 5 + 20MG CX 30 CP			
020 000	25,00	PC	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL 5 + 50MG C/ 30CPR			
021 000	15,00	PC	BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL CREME 20G			
022 000	6,00	PC	BIMATOPROST COLÍRIO FR 3 ML			
023 000	40,00	PC	BIPERIDENO 2 MG C/ 80 CP			
024 000	12,00	PC	BIPERIDENO RETARD 4MG C/30 CP REVESTEDO			
025 000	36,00	PC	BLUMEL XAROPE 120 ML			
026 000	10,00	PC	BROMAZEPAM 3MG C/ 20CPR			
027 000	12,00	PC	BROMETO DE IPRATROPIO + FENOTEROL AER. FR 15 ML BOCAL + AER.			
028 000	12,00	PC	BROMETO DE IPRATROPIO + SALBUTAMOL FR AEROSOL C/ 10 ML + AEROCMERA			
029 000	6,00	PC	BROMETO DE TIOTROPIO C/ 30 CPR			
030 000	3,00	PC	BROMEZINA (CLORIDRATO DE) 0,8MG XPE INFANTIL 120ML			
031 000	3,00	PC	BROMEZINA (CLORIDRATO DE) 1,6 MG XPE ADULTO 120 ML			
032 000	20,00	PC	CAPTOPRIL 12,5 MG C/30 CP			
033 000	10,00	PC	CAPTOPRIL 50MG C/ 28 CP			
034 000	8,00	PC	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 20CPR			
035 000	24,00	PC	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG C/ 50 CP			
036 000	6,00	PC	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG C/30 CP CR			
037 000	12,00	PC	CARVEDILOL 25MG C/ 30 CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

038 000	10,00	PC	CARVEDILOL 3,125 MG C/ 28 CP			
039 000	2,00	PC	CARVEDILOL 6,25MG C/14 CP			
040 000	25,00	PC	CARVEDILOL 12,5 MG C/14 CP			
041 000	4,00	PC	CELECOXIB 200MG C/30 CP			
042 000	3,00	PC	CETAPHIL LOCAO FACIAL FPS 15 60ML			
043 000	36,00	PC	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 CP			
044 000	6,00	PC	CIPROFIBRATO 100MG C/ 30CPR			
045 000	12,00	PC	CIPROFIBRATO 100MG C/ 10CP			
046 000	12,00	PC	CIPROTERONA 50 MG C/ 20 CP			
047 000	12,00	PC	CITALOPRAM 40 MG C/ 28 CP			
048 000	12,00	PC	CLOMIPRAMINA 75 MG C/ 20 CP			
049 000	20,00	PC	CLONAZEPAM 2,5 MG SOL ORAL GTS 20 ML			
050 000	6,00	PC	CLOPIDOGREL 75 MG C/ 14 CP			
051 000	4,00	PC	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG C/ 20 CP			
052 000	8,00	PC	CLORPROMAZINA 100MG C/ 20 CP			
053 000	3,00	PC	CLORTALIDONA 12,5 MG CX 90 COMP			
054 000	12,00	PC	CLORTALIDONA 25 MG C/ 42 CP			
055 000	6,00	PC	CLORTALIDONA 50 MG C/ 28 CP			
056 000	35,00	PC	CODEINA+PARACETAMOL 7,5MG C/ 12CPR			
057 000	24,00	PC	COLAGENASE 30 G			
058 000	4,00	PC	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 G			
059 000	45,00	PC	CUMARINA + TROXERRUTINA C/ 20 CP			
060 000	6,00	PC	DESOGESTREL C/ 28 CP			
061 000	10,00	PC	DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + PARACETAMOL + CAFEINA C/ 30 CP			
062 000	10,00	PC	DICLOFENACO SÓDICO + CODEÍNA 50 MG + 50 MG C/20 CP			
063 000	12,00	PC	DIGOXINA ELIXIR 60 ML			
064 000	12,00	PC	DILTIAZEM 60 MG C/ 50 CP			
065 000	6,00	PC	DILTIAZEM 90 MG C/ 20CP			
066 000	4,00	PC	DILTIAZEM 180 MG C/ 30 CÁPS			
067 000	12,00	PC	DIPROPINATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 1 AMP C/ 1 ML			
068 000	24,00	PC	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 20 CP			
069 000	6,00	PC	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/ 100 ML			
070 000	6,00	PC	DOXAZOSINA 4 MG C/ 30CP			
071 000	12,00	PC	ENALAPRIL + ANLODIPINO 5/30MG C/ 30CP			
072 000	12,00	PC	ENALAPRIL + HIDROCLORITIAZIDA 20/12,5 MG C/ 30 CP			
073 000	24,00	PC	ESPIROLACTONA 100MG C/ 16 CP			
074 000	6,00	PC	ETODOLACO 400MG CX 20 COMP			
075 000	20,00	PC	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 + 20MG C/ 28 CP			
076 000	15,00	PC	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+DESOXIRRIBONU CLEAVE POM C/ 30G			
077 000	6,00	PC	FINASTERIDA 1 MG C/ 30 CP			
078 000	12,00	PC	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP			
079 000	24,00	PC	FLUNARIZINA 10 MG C/ 50 CP			
080 000	20,00	PC	FLUVASTATINA 80 MG C/ 30 CP REVESTIDOS LIB. PROL.			
081 000	6,00	PC	FLUVOXAMINA 100 MG C/ 30 CP			
082 000	10,00	PC	FORMOTEROL 12 MCG C/ 60 CAPS REFIL			
083 000	2,00	PC	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG C/ 60 CAPS			
084 000	70,00	PC	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG C/ 60 CAPS			
085 000	12,00	PC	GINKO BILOBA 80 MG C/ 30 CP			
086 000	12,00	PC	GINKGO BILOBA 120 MG C/ 30CP			
087 000	6,00	PC	GLIMEPIRIDA 2 MG C/ 30 CP			
088 000	10,00	PC	HALOPERIDOL 5 MG C/ 30 CP			
089 000	3,00	PC	HALOÉRIDOL CT C/5 AMP DE 1 ML			
090 000	10,00	PC	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30CP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

091 000	6,00	PC	HIDROXIZINE FR C/ 120 ML			
092 000	6,00	PC	INDAPAMIDA C/ 30 CP			
093 000	2,00	PC	INDAPAMIDA C/ 30 CP REVESTIDO			
094 000	10,00	PC	INSULINA REGULAR FR 5 ML			
095 000	12,00	PC	ISOSSORBIDA 50MG C/ 30CP			
096 000	20,00	PC	KALYAMON B12 SUSP FR 250 ML			
097 000	12,00	PC	LATANOPROST SOL. OFT. FR 2,5 ML			
098 000	6,00	PC	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CP			
099 000	6,00	PC	LECITINA DE OVOS C/ 30 CAPS			
100 000	6,00	PC	LERCANIDIPINA 100MG CT 2 STR X 10 COMP REV			
101 000	8,00	PC	LEVOTIROXINA SODICA 150MG C/ 30CP			
102 000	6,00	PC	LORATADINA 10 MG CX 10 COMP			
103 000	6,00	PC	LOSARTAM 50 MG C/ 30 CP REVESTIDO			
104 000	8,00	PC	LOSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG C/ 30 CP REVESTIDO			
105 000	12,00	PC	LOVASTATINA 20MG C/ 30 CP			
106 000	6,00	PC	LUMIRACOXIBE 100 MG C/ 20CP			
107 000	24,00	PC	LUMIRACOXIBE 400 MG C/ 4 CP			
108 000	4,00	PC	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG AMP. 1 ML			
109 000	36,00	PC	METILFENIDATO C/ 20 CP			
110 000	12,00	PC	MIDAZOLAM 15 MG C/ 20 CP			
111 000	6,00	PC	MONTELUCASTE SODICO 5 MG C/ 30 CP			
112 000	6,00	PC	MORFINA 10MG C/ 50CPR			
113 000	24,00	PC	NAPROXENO 500 MG C/ 20 CP			
114 000	15,00	PC	NATURETTI GELÉIA - GELÉIA 130 G			
115 000	6,00	PC	NIFEDIPINA RETARD 10 MG C/ 30 CP REVESTIDO			
116 000	2,00	PC	NIFEDIPINA RETARD - RETARD 20 MG CX C/ 30 COMP			
117 000	6,00	PC	NITRENDIPINO 10 MG C/ 20 CP			
118 000	2,00	PC	NITRENDIPINO 20 MG C/ 20 CP			
119 000	2,00	PC	OLEO MINERAL FRASCO C/ 120 ML			
120 000	120,00	PC	ORFENADRINA + DAPIRONA + CAFEINA 35MG + 300MG + 50MG C/ 30CPR			
121 000	25,00	PC	PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 CP			
122 000	6,00	PC	PARACETAMOL 750 MG C/ 20 CP			
123 000	10,00	PC	PAROXETINA 30 MG C/ 30 CP			
124 000	60,00	PC	PASSIFLORA ALATA + CRATAEGUS OXYACANTH + LINNE + ADONIS VERNALIS C/ 20 DRG			
125 000	6,00	PC	PLANTAGO OVATA 3,5 G PO EFERV. CART C/ 30 ENV X 5 G			
126 000	6,00	PC	PRAMIPEXOL 0,25MG C/30 CP			
127 000	6,00	PC	PRAMIPEXOL 0,125MG C/ 30CP			
128 000	12,00	PC	PRAVASTATINA 10MG C/ 30CPR			
129 000	12,00	PC	PRAVASTATINA 20 MG C/ 30 CP			
130 000	6,00	PC	PREDNISOLONA, ACETATO, COLÍRIO FR 5 ML			
131 000	6,00	PC	PREDNISONA XPE 3 MG/ML FR C/ 120 ML + PIPETA DOSADORA			
132 000	20,00	PC	PROPATILNITRATO C/ 50CPR			
133 000	12,00	PC	PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIZIDA 80/25 MG C/ 30 CP			
134 000	10,00	PC	RALOXIFENO 60 MG C/ 14 CP			
135 000	6,00	PC	RISPERIDONA 1MG C/ 20CPR			
136 000	40,00	PC	RISPERIDONA 2 MG C/ 20 CP			
137 000	40,00	PC	RISPERIDONA 3 MG C/ 20 CP			
138 000	12,00	PC	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG C/ 10 CP			
139 000	24,00	PC	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG C/ 30 CP			
140 000	6,00	PC	SACCHAROMYCES BOULARDIL 200 MG/G PO ORAL 6 SACH X 1 G			
141 000	6,00	PC	SERETIDE 25/ 125 MCG SPRAY			
142 000	6,00	PC	SERETIDE 50/ 100 MCG X 60 DOSES			
143 000	12,00	PC	SERETIDE 50/ 250 MCG X 60 DOSES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

144 000	6,00	PC	SERETIDE 50/ 500 MCG X 60 DOSES			
145 000	12,00	PC	SERTRALINA 50 MG C/ 20 CP			
146 000	6,00	PC	SERTRALINA 75MG C/30CP REVEST			
147 000	6,00	PC	SERTRALINA 100 MG C/ 20 CP			
148 000	12,00	PC	SILDENAFIL 50MG C/ 4 CP			
149 000	6,00	PC	SINVASTATINA 40 MG C/ 30 CP			
150 000	4,00	PC	SINVASTATINA 80MG C/ 10 CP			
151 000	12,00	PC	SUMATRIPTANO 100 MG C/ 2 CP			
152 000	6,00	PC	TELMISARTAM 40 MG C/ 28 CP			
153 000	6,00	PC	TELMISARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 1,25 MG C/ 28CP			
154 000	6,00	PC	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAG BG 45G +10APL			
155 000	6,00	PC	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG C/ 20 DRG			
156 000	12,00	PC	TICLOPIDINA 250MG C/ 30PR			
157 000	12,00	PC	TIORIDAZINA 3% SOL. ORAL C/ 50 ML			
158 000	12,00	PC	TRIMETAZIDINA 20 MG C/ 30 CP			
159 000	12,00	PC	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG C/ 40 CP			
160 000	10,00	PC	VALSARTAM 160 MG C/ 28 CP			
161 000	6,00	PC	VALSARTAM 320 MG C/ 28 CP			
162 000	18,00	PC	VALSARTAM 80 MG C/ 28 CP			
163 000	30,00	PC	VALSARTAM + HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG C/ 28 CP			
164 000	24,00	PC	VENLAFAXINA 75 MG C/ 14 CP			
165 000	20,00	PC	VENLAFAXINA 150 MG C/ 14 CP			
166 000	10,00	PC	VITAMINAS (SUPLEVIT) C/ 20 DRG			
167 000	2,00	PC	VITAMINAS (SUPRADYN) C/ 60 DRG			
168 000	6,00	PC	VITAMINAS GRAVIDEZ/ LACTAÇÃO C/ 30 DRG			
169 000	60,00	PC	WARFARINA 5 MG C/ 30 CPR			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2008

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente para _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 053/2007 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos para distribuição a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com as características e quantidades assim especificados:

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os medicamentos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as necessidades da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação das notas fiscais correspondentes as quantias solicitadas, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria de Saúde, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos no seu estabelecimento diretamente aos pacientes mediante apresentação de receita médica e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A duração do contrato se dará no período de 02 de janeiro de 2008 até 30 de junho de 2008, ou a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigo 65 da Lei nº 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2008, abaixo relacionados:

04.01.10.301.0041.2013.3390320000.010200 – Manutenção das Atividades da Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 8.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

8.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 8.4.2.

8.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá à CONTRATANTE cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 11.4.2., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

8.4.1. - Advertência;

8.4.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 11.4.2;

8.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

8.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

8.4.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

8.4.7. As penalidades previstas nos itens 8.4.5 e 8.4.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.

III – fiscalizar-lhe a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Rescindido o contrato na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8666/93;

III – execução da garantia contratual (quando houver) para ressarcimento da Administração, e dos valores da multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2008.

Carlindo Alberto Persuhn
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

CPF:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716